

TERMO DE REFERÊNCIA

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 003/2026

Município de Boa Vista do Incra

Gabinete do Prefeito

Necessidade da Administração: contratação de TREINAMENTO DE SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) DO MUNICÍPIO com os temas:

CURSO ON-LINE: CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO – MÓDULO I: PROCEDIMENTOS BÁSICOS

1. Objeto

a) CONTRATAÇÃO DE TREINAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

b) Descrição do objeto:

Contratação de duas inscrições no curso On-line com o tema: "**CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO – MÓDULO I: PROCEDIMENTOS BÁSICOS**", que será realizado nos dias 1º, 02 e 03 de julho de 2026, no formato EAD, pela empresa DPM Educação Ltda., para a seguinte Servidora:

NOME	CARGO	MATRÍCULA Nº.
Patrícia Aparecida de Moraes	Oficial de Controle Interno	1157

c) Natureza do Objeto:

Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal.

2. Descrição da Solução

A solução proposta é a contratação de empresa especializada em serviços técnicos profissionais especializados para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme as seguintes especificações:

Curso On-line com o tema: CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO – MÓDULO I: PROCEDIMENTOS BÁSICOS, que será realizado nos dias 1º, 02 e 03 de julho de 2026, pela empresa DPM Educação Ltda, e será ministrado pela Professora Mara Backes - Contadora, Especialista em Direito Público, Consultora Contábil e Professora da DPM Educação.

3. Fundamentação da Contratação

Conforme Estudo Técnico Preliminar nº 003/2026 do Gabinete do Prefeito, justifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de treinamento de servidores públicos do município para a Unidade Central de Controle Interno: “tendo em vista a Resolução nº 936/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, a qual estabelece diretrizes para o funcionamento do Sistema Municipal de Controle Interno, com vistas à valorização e ao aperfeiçoamento da fiscalização exercida pelas unidades centrais de controle interno. Tal aprimoramento é especialmente relevante no que se refere à atuação sobre a gestão administrativa, financeira e patrimonial, em consonância com o disposto no art. 31 e no art. 74, inciso IV e §1º, da Constituição Federal, bem como na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Assim, o curso solicitado tem como objetivo principal orientar a servidora – oficial de controle interno – disponibilizando meios para que as atividades do Setor possam ser realizadas com segurança em relação ao adequado exame das despesas e das receitas, principalmente em relação a frequente edição de normas contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), como manuais, portarias e instruções de procedimentos contábeis.”, sendo de extrema importância a realização de treinamento para esse Setor.

A contratação poderá ser realizada por meio de inexigibilidade nos termos dos artigos 6º, inciso XVIII e 74, inciso III, “f”, § 3º, todos da Lei nº 14.133/2021, os quais dispõem:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

A empresa pesquisada que poderá ofertar o treinamento descrito no objeto, DPM Educação Ltda., é uma instituição de ensino com a missão de contribuir para o aprimoramento das Administrações Municipais, através da formação de servidores e demais agentes públicos nas mais diversas áreas de atuação, oferecendo conhecimento qualificado e atualizado para o exercício da função pública. Os treinamentos desenvolvidos pela empresa são certificados também por Instituição de Ensino Superior credenciada ao Ministério da Educação e Cultura (MEC).

O curso solicitado será ministrado pela Professora Mara Backes – Contadora, Especialista em Direito Público, Consultora Contábil e Professora da DPM Educação.

4. Prazo do Contrato

O prazo de vigência do contrato será pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura do contrato.

A execução do serviço deverá ocorrer nos dias:

- 1º de julho de 2026: das 09h às 12h;
- 02 de julho de 2026: das 09h às 12h;
- 03 de julho de 2026: das 09h às 12h.

Totalizando uma carga horária de 09 horas no formato EAD.

5. Requisito da Contratação

5.1 Para a prestação dos serviços pretendidos a empresa a ser contratada deverá comprovar a sua notória especialização em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do artigo 62, da Lei nº 14.133/2021, quais sejam: habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômica-financeira.

6. Modelo de Execução do Objeto

A contratada deverá disponibilizar o curso, conforme indicado no objeto, no formato on-line/EaD, totalizando uma carga horária de 09 horas, nos dias:

- 1º de julho de 2026: das 09h às 12h;
- 02 de julho de 2026: das 09h às 12h;
- 03 de julho de 2026: das 09h às 12h.

A empresa deverá disponibilizar em até 10 (dez) dias úteis após o término do curso o Certificado de Participação, bem como os materiais didáticos relacionados ao curso.

Verificada a não conformidade do objeto, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

O recebimento do objeto da contratação, de forma definitiva, se dará após a verificação do cumprimento das especificações exigidas, com a sua consequente aceitação, pelo Fiscal do contrato.

Satisfeitas todas as condições do contrato, o fiscal emitirá o termo de recebimento.

6.1 Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato

Caberá ao fiscal do contrato, além das atribuições contidas na legislação vigente, conferir o fornecimento do treinamento e emitir o termo de recebimento definitivo, depois de verificado e atestado que o recebimento se deu em conformidade com as disposições do contrato.

O Gabinete do Prefeito através da Portaria nº 263/2026, designou os seguintes servidores para atuarem como fiscais do contrato: Darlan Farias de Souza e Juliane Elicker dos Santos.

7. Do pagamento

O pagamento ocorrerá após a execução do serviço contratado, mediante a entrega da nota fiscal e se efetivará através de débito do ICMS, conforme informação do Setor de Contabilidade.

A nota fiscal deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho, número do processo de inexigibilidade de licitação, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

O município fica isento do pagamento de qualquer despesa relativa a pessoal, tendo em vista que não há esse tipo de vinculação pelo presente instrumento de fornecimento de serviços.

8. Forma de Critério de Seleção do Fornecedor

A seleção do fornecedor ocorrerá através da comprovação da notória especialização em serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual realizados em trabalhos relativos a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

9. Estimativa do valor da contratação

Estima-se que o valor total da contratação será de 494,00 (quatrocentos e noventa e quatro reais), conforme valores consultados no site da empresa DPM Educação, para os municípios que possuem contrato de consultoria com o escritório Pause & Perin – Advogados Associados, que é o caso do Município.

10. Adequação orçamentária

Realizada a estimativa do valor da contratação, a Secretaria de Finanças, através da Assessoria de Planejamento, indicou a seguinte dotação orçamentária para contratação:

Órgão: 02 Gabinete do Prefeito

Unidade: 001 Gabinete do Prefeito

Ação: 2.202 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE CENTRAL DO CONTROLE INTERNO

Código Reduzido: 31 (1.500.0000.0001)

Elemento: 3.3.90.39.48 – serviço de seleção e treinamento

Boa Vista do Incra – RS, 19 de junho de 2026.

Patrícia Aparecida de Moraes

Oficial de Controle Interno

Este Termo de referência foi analisado e aprovado pelo Prefeito Municipal em _____/_____/2026.

Gilmar Laurindo Bellini

Prefeito Municipal